



PORTARIA NORMATIVA FF/DE Nº 014

Assunto: REGIME DE QUILOMETRAGEM

Data de Emissão: 14/06/2002

Data de Vigência: 01/09/2002

A Diretora Executiva da Fundação para a Conservação e Produção Florestal do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os Estatutos da Fundação, considerando:

- a necessidade de racionalizar as viagens empreendidas por funcionários envolvidos em atividades do órgão;
- que alguns veículos da frota da Fundação, por sua idade, não reúnem condições de empreender viagens;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica permitido aos funcionários da Fundação o uso de veículo próprio, no interesse exclusivo dos serviços que lhes competem, quando envolvidos em projetos e/ou atividades que exijam seu deslocamento para município distante a pelo menos 20 (vinte) quilômetros de sua sede de trabalho.

Artigo 2º - Os veículos a serem utilizados ficam sujeitos à inscrição prévia, que deverá ser requerida pelos respectivos proprietários, com aprovação do superior imediato e respectivo Diretor da área onde o funcionário presta serviços.

Artigo 3º - O formulário para a inscrição a que se refere o artigo anterior deverá ser fornecido pelo Setor de Serviços Gerais, Área de Transporte e, após seu preenchimento, devolvido àquele Setor.

Artigo 4º - São condições para inscrição do veículo:

- I ser de propriedade exclusiva do funcionário;
- II adequar-se à natureza do trabalho objeto da viagem a ser empreendida;
- III possuir seguro total, inclusive contra terceiros; e
- IV ser de ano de fabricação não inferior a cinco anos.

Artigo 5º - A Fundação pagará ao funcionário única e exclusivamente o valor decorrente da quilometragem percorrida no exercício das atividades pertinentes aos objetivos institucionais.

Artigo 6º - Para conferência da quilometragem percorrida, serão utilizadas as medidas de mapas rodoviários oficiais.



FUNDAÇÃO
PARA A CONSERVAÇÃO
E A PRODUÇÃO
FLORESTAL
DO ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 7º - Em conformidade com a Portaria UCT n. 2, de 19-10-2000, da Secretaria de Governo e Gestão Estratégica, o valor da tarifa-quilômetro a ser paga aos funcionários, que tenham veículos inscritos nesse regime, será de R\$ 0,28 (vinte oito centavos) por quilometro rodado, alterada sempre com base e a partir do definido pelo órgão acima referido.

Artigo 8º - O pagamento ao funcionário, a título de ressarcimento, será efetuado através da folha de pagamento, tomando-se por base a Folha Demonstrativa de Quilometragem-Anexo I da presente portaria, encaminhada, após seu preenchimento e assinada por seus superiores, juntamente com a folha mensal de frequência respectiva, onde deverão estar assinaladas as ausências motivadas pelas viagens.

Artigo 9º - O pagamento referido no artigo anterior ocorrerá em consonância com o período de frequência utilizado para liquidação dos salários mensais.

Antônia Pereira de Avila Vio
ANTÔNIA PEREIRA DE AVILA VIO
Diretora Executiva

DEMONSTRATIVO DE OUILOMETRAGEM

NOME: _____ REGISTRO Nº: _____

CARGO/FUNÇÃO: _____ CENTRO DE CUSTOS: _____

PROJETO: _____

CARACTERÍSTICA DO VEÍCULO

TIPO: _____ MARCA: _____ ANO: _____ MODELO: _____

Nº DO CERTIFICADO DE PROPRIEDADE: _____ PLACAS: _____

MÊS: _____ ANO: _____

PREENCHIMENTO NA SAÍDA			PREENCHIMENTO NO RETORNO					
DIA	HORA	LEITURA HODÔMETRO	LOCAL	CIDADE ONDE OS SERVIÇOS FORAM EXECUTADOS	DIA	HORA	LEITURA HODÔMETRO	QUILÔMETROS PERCORRIDOS
TOTAL								

DEMONSTRAÇÃO DE CÁLCULO - Km RODADOS x R\$ 0,28 = R\$ _____
(OBSERVAÇÃO: DEVERÁ SER DEDUZIDO O I.R.)

FUNCIONÁRIO _____ SUPERIOR IMEDIATO _____ DIRETOR DA ÁREA _____ VISTO SSG/TRANSPORTES _____

**FICHA PARA CADASTRO DE VEÍCULOS EM
REGIME DE QUILOMETRAGEM**

CARACTERÍSTICA DO VEÍCULO

TIPO: _____ MARCA: _____ ANO: _____ MODELO: _____

Nº DO CERTIFICADO DE PROPRIEDADE: _____ PLACAS: _____

MÊS: _____ ANO: _____

IMPORTANTE: Esta ficha, poderá ser verificada à qualquer momento pela Diretoria Administrativa e Financeira da Fundação Florestal.

FUNCIONÁRIO SUPERIOR IMEDIATO DIRETOR DA ÁREA VISTO SSG/TRANSPORTES